



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 864/2008

Súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da coleta seletiva de lixo nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da coleta seletiva de lixo nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Nova do Norte.

§ 1º - A coleta seletiva de que trata o caput do artigo far-se-á da forma que se determina:

I. colocação de recipientes grandes, específicos para cada tipo de lixo, que deverão ser identificados por meio de cores e nomes: ficando a cor verde para vidros, a cor vermelha para plástico, a cor amarela para metal, a cor azul para papel e a cor preta para material não reciclável e colocados em local específico para armazenamento de lixo.

II. Colocação de recipientes pequenos com as mesmas especificações anteriores nos corredores principais a fim de facilitar a coleta seletiva do lixo.

§ 2º - O direcionamento do lixo coletado deve ser feito de forma que se determina a seguir:

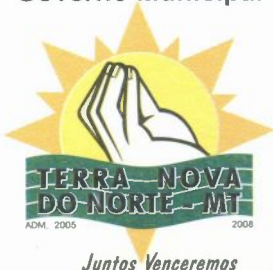
I. Todo material coletado deverá ser repassado para o Poder Público Municipal ou empresa privada que detém contrato de exploração do lixo coletado no Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.


MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Governo Municipal



PUBLICADA NA FORMA DO ARTIGO 91, INCISO XXIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT NO PERÍODO DE 29/12/2008 A 29/01/2009.

Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso